



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230403PP00038

LICITAÇÃO Nº. 00038/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

RUA JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA, 55 - CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB.

CEP: 58818-000 - E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br - Tel.: (083) 3545-1015.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.323/0001-13, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 09:00 horas do dia 20 de Abril de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00038/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 20 de Abril de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro – São Francisco - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2023/RECURSOS ORDINÁRIOS/MDE.

02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL

02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2035 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

12.365.1006.2053 MANUTENÇÃO DAS CRECHES

12.365.1006.2110 MANUTENÇÃO E ADM. DO ENSINO INFANTIL – MDE

02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

10.122.2003.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS

04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS

02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do Pregoeiro - Francisco Nascimento da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante do Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00038/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13. As empresas devem observar quando forem formular suas propostas a lei municipal Lei nº 496/2021, de 26 de novembro de 2021, em que todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e obras, será creditado o produto resultante de 2% (dois por cento), a qual será revertida em proveito da Assistência Social do Município, retido na fonte.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00038/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.2. Cópia dos Documentos Pessoais dos responsáveis (RG e CPF);

9.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante; (juntamente com cópia do RG e CPF);

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.6. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.8. Regularidade para com a Fazenda Federal – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive previdenciários.

9.2.9. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.11. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.12.HABILITAÇÃO ECONÔMICA:

9.2.13.Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

9.2.14.Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.2.15.HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.2.16.Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2.17.OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.2.18.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos, devidamente ordenadas para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Salienta-se que no presente certame **todas as propostas**, independentemente do número de licitantes classificados para cada item, participarão da etapa competitiva, quaisquer que sejam os preços oferecidos, não havendo, portanto, limite máximo de propostas nessa fase.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:30 as 13:30 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro – São Francisco - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sousa.

São Francisco - PB, 05 de Abril de 2023.

RAFAEL VANDERLEI SOARES
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO BAIXO COM DUAS PORTAS: Armário de aço montável, com 2 portas de abrir com 4 reforços internos cada do tipo ômega no sentido horizontal. Estrutura confeccionada em chapa de aço de nº 26 (0,45mm). Possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm. Composto com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 2 reguláveis a cada 50cm, com capacidade para 20 Kg cada. Puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com perfil em PVC e fechadura cilíndrica com chaves tipo yale com duas chaves e travamento da porta na prateleira fixa central. Acabamento pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor a ser solicitada pelo órgão conforme a necessidade, podendo ser nas cores: Cinza, branco, preto, azul, etc). Dimensões mínimas: Altura: 1627mm; Largura: 750mm; Profundidade:400mm. – Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, emitido por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, impresso em papel timbrado do profissional que faz a análise e assinado pelo mesmo, acompanhado com foto e descrição técnica do produto em documento do fabricante, com menção a norma NR-17, contendo análise e conclusão, data e validade. – Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA, relacionado a: fabricação de estruturas de madeira e de moveis e fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia. – Certidão de registro da pessoa jurídica (Fabricante) junto ao CREA. – Certidão de responsabilidade técnica de profissional junto ao CREA – Solicitamos folders com imagem e descrição detalhada do produto. Anexados à proposta de preços. Entregar montado no respectivo órgão, quando solicitado.	UND	6	859,00	5.154,00
2	ARMÁRIO ALTO DE AÇO MONTÁVEL COM DUAS PORTAS: Armário de aço montável, com 2 portas de abrir com fechamento sobreposto, sendo lado esquerdo moldado por 2 dobras e lado direito com sistema de puxador estampado, apresentado por 4 dobras e com acabamento em perfil de PVC na cor cinza cristal. Possui 3 reforços internos tipo Omega no sentido horizontal, e 1 na vertical em chapa de #26. Com furação no quanto superior das portas para permitir que haja ventilação. Não possui dobradiças, sendo sua movimentação e articulação pelo sistema pivotante. Possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo yale, com	UND	15	999,00	14.985,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>travamento da porta na prateleira fixa central. Laterais também confeccionadas em chapa de #26, apresentando garras para travamento das prateleiras estampadas na própria lateral. Assim sendo todo confeccionado em chapa de aço de nº 26 (0,45mm). Com acabamento pelo processo anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e, pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (As cores dos armários a serem solicitados vai de acordo com as necessidades de casa setor, podendo variar) Capacidade permitida por cada prateleira 30 kg(bem distribuídos). Dimensões aproximadas: Altura: 1927mm; Largura: 800mm; Profundidade: 400mm. O licitante deverá apresentar, na fase de proposta de preços, a seguinte documentação do fabricante: – Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, emitido por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, impresso em papel timbrado do profissional que faz a análise e assinado pelo mesmo, acompanhado com foto e descrição técnica do produto em documento do fabricante, com menção a norma NR-17, contendo análise e conclusão, data e validade. – Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA, relacionado a: fabricação de estruturas de madeira e de moveis e fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia. – Certidão de registro da pessoa jurídica (Fabricante) junto ao CREA. – Certidão de responsabilidade técnica de profissional junto ao CREA. – Solicitamos folders com imagem e descrição detalhada do produto. Anexados à proposta de preços. Entregar montado no respectivo órgão, quando solicitado.</p>				
3	<p>ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 4 PORTAS: Armário tipo roupeiro em aço, contendo em vão e quatro portas cada parte, confeccionado em chapa de aço #24, totalmente montável. Possui travas invertidas do tipo unha de gato, dispensando a utilização de parafusos. As laterais, retaguarda, prateleiras e portas, todas confeccionadas em chapa de aço #24 laminada a frio, com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida). Com dispositivo para colocar cadeado, com furações para ventilação estampada na porta na parte superior, com 4 pés em polipropileno de alto impacto medindo 122mm(A), composto por sistema de regulagem de altura de 16mm. O fechamento das portas é através de varão composto por 2 barras circulares galvanizadas, possibilitando um fechamento triplo. Características adicionais: Armário modelo roupeiro com um vão contendo quatro portas de 408mm(A) x 292mm(L) x 15mm(E), com reforço vertical do tipo ômega. Dimensões Aproximadas: Externas: 1930mm(Altura) x 345mm(Largura) x 400mm(Profundidade) Internas: 410mm(Altura) x 265mm(Largura) x 375mm(Profundidade). O licitante deverá apresentar, na fase de proposta de preços, a seguinte documentação do fabricante: – Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, emitido por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, impresso em papel timbrado do profissional que faz a análise e assinado pelo mesmo, acompanhado com foto e descrição técnica do produto em documento do fabricante, com menção a norma NR-17, contendo análise e conclusão, data e validade. – Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA, relacionado a: fabricação de estruturas de madeira e de moveis e fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive</p>	UND	3	1.800,00	5.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	galvanoplastia. – Certidão de registro da pessoa jurídica (Fabricante) junto ao CREA. – Certidão de responsabilidade técnica de profissional junto ao CREA. – Solicitamos folders com imagem e descrição detalhada do produto. Anexados à proposta de preços. – Entregar montado no respectivo órgão, quando solicitado.				
4	BEBEDOURO DE COLUNA (GELÁGUA). Bebedouro de água modelo coluna, utilização garrafão, material polipropileno, capacidade do garrafão para 20 litros, voltagem: bivolt, cor branca, com duas saídas para água sendo gelada e natural. Características adicionais: Reservatório de água vedado que garante a qualidade da mesma; Deve possuir sistema de abertura automática do lacre do garrafão que possibilita mais higiene; com alças laterais para facilitar a locomoção; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. Garantia mínima de 1 ano do fabricante. – Solicitamos que anexe a proposta, catálogo ou folders com imagem e descrição detalhada do produto. Deve constar na proposta: marca e modelo.	UND	10	1.120,00	11.200,00
5	BEBEDOURO DE 100 LTS E DUAS TORNEIRAS: Bebedouro tipo vertical elétrico, modelo recipiente refrigerado para água, ideal para ambiente com grande circulação de pessoas. Capacidade para 100Lts de água, com duas torneiras, recipiente do reservatório de água em polietileno rotomoldado atóxico, acabamento externo em aço inoxidável. Possui pia de escoamento em vacuum-form, para maior higienização. Pé com regulagem de altura para nivelar de acordo com o piso. Características adicionais: Produto deve estar de acordo com a portaria 344/2016 do INMETRO, que atende as normas de segurança e eficiência energética, com selo de conformidade expedido por ele. – Solicitamos que anexe a proposta, catálogo ou folders com imagem e descrição detalhada do produto. Deve constar na proposta: marca e modelo.	UND	4	4.600,00	18.400,00
6	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA: Cadeira Escolar Fixa com Prancheta Frontal e grade porta livros. Assento e encosto de estrutura plástica em polipropileno copolímero de alta resistência. O encosto possui curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor a coluna vertebral. Prancheta em MDF de 18mm de espessura e acabamento lateral com fita de borda, sendo montado tanto do lado direito como também no esquerdo, conforme a necessidade, de dimensões aproximadas 485x405 mm. Estrutura de sustentação na cor Preta, em tubo de aço industrial oblongo com 16 x 30 mm e parede 1.20 mm, curvada a frio. Suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo 16x30 mm parede 1,50 mm, curvado a frio. Grades em barra de aço redonda com 4,76 mm de diâmetro, sustentadas por bordas em tubo de aço industrial redondo com 15,87 mm de diâmetro e parede de 1,06mm. Os componentes metálicos devem ter tratamento antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão. Características adicionais: com porta bolsas em barra de aço redonda com 6,35 mm de diâmetro; sapatas e ponteiras em polipropileno injetado para evitar deslizamentos e proporcionar mais segurança; componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco. Partes em polipropileno em cor Azul para o encosto e assento. Dimensões aproximadas: Largura da cadeira: 545mm; Altura total: 825mm; Profundidade do assento: 400mm; Largura da Prancheta: 405mm. Documentos solicitados do produto a serem anexados as propostas: – Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho	UND	300	899,00	269.700,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, certificado pelo ABERGO, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Acompanhado de documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica juntamente com a documentação do supracitado; – Termo de Garantia expressa do fabricante contra defeitos de fabricação, de 06 (seis) anos; – Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados, caso necessite; – Licença de Operação da Empresa fabricante das cadeiras; – Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débitos do Ibama da Empresa fabricante das cadeiras; – Folders ou catálogos do modelo ofertado na proposta, para análise da equipe; – Entregar montado no respectivo órgão quando solicitado.</p>				
7	<p>CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVA COM BRAÇO SL: Cadeira giratória modelo diretor com braço modelo SL. Encosto com estrutura injetada em polipropileno com nervuras. Possui curvatura anatômica para melhor acomodar a região dorsal e lombar, assim adaptando-se melhor à coluna vertebral. O tipo de espuma do encosto deve ser expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular e isenta de CFC com aproximadamente 40mm de espessura média. O tipo de revestimento será em Vinil que a cor será solicitada conforme a necessidade do órgão. A estrutura do assento é em compensado multilaminado resinado moldado anatomicamente com 13mm de espessura e possui curvatura na parte frontal para evitar estrangulamento da corrente sanguínea. A espuma acoplada ao compensado melamínico é injetada, isenta de CFC e com densidade de 50mm de espessura média. O tipo de revestimento será em Vinil que a cor será solicitada conforme a necessidade do órgão. A contracapa do encosto e do assento é injetada em polipropileno texturizado na cor preta. Possui dois apoia braços em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato L, fabricado em chapa de aço SAE 1020 com 50,50mm de largura e 6,35mm de espessura com sete posições de regulagem de altura realizada por botão injetado em poliamida. Quanto ao mecanismo: possui SER (sistema de reclinção do encosto) com inclinação fixa de 3º de inclinação e com duas formas de acionamento. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições. A inclinação do encosto é acionada por alavanca com molas para o retorno automático na frenagem do reclinador. O acionamento da coluna é a gás para trabalhar a altura da cadeira, realizada por alavanca independente injetada em Poliacetal. Essa coluna central é desmontável e fixada por encaixe cônico, com 50,80mm de diâmetro e 1,50mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro. Todas as peças utilizadas no mecanismo são de cor preta. A base que faz a sustentação da cadeira é giratória do tipo desmontável com aranha de 5 hastes e fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30mm e 1,50mm de espessura de parede. A base é coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre o cone da aranha e a coluna, sendo apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50mm de diâmetro em nylon com capa e possui esfera metálica inserida na estrutura para facilitar o giro. Todos os componentes pintados possuem em seu acabamento tratamento especial para preservação através de banho nanocerâmico por spray, atendendo as</p>	UND	12	1.199,00	14.388,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>normas ambientais vigentes. A tinta utilizada nos componentes para a pintura é em pó do tipo híbrida (poliéster – epóxi) e W–eco, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi–brilho. Dimensões Aproximadas: Altura Total: 845–1040mm – Largura Total: 660mm – Profundidade Total: 660–790mm. Documentos solicitados do produto a serem anexados as propostas: – Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, certificado pelo ABERGO, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Acompanhado de documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica juntamente com a documentação do supracitado; – Termo de Garantia expressa do fabricante contra defeitos de fabricação, de 06 (seis) anos; – Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados, caso necessite; – Licença de Operação da Empresa fabricante das cadeiras; – Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débitos do Ibama da Empresa fabricante das cadeiras; – Relatório de Ensaio emitido por laboratório de que a Espuma é Isenta CFC; – Relatório de ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a norma ABNT NBR 13962:2018 – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Folders ou catálogos do modelo ofertado na proposta, pa</p>				
8	<p>CADEIRA MODELO SECRETARIA GIRATÓRIA: Assento multilaminado de 12mm de espessura média; Espuma injetada anatomicamente de no mínimo 40 mm de espessura média e densidade aproximada a 30 Kg/m², revestido em tecido de poliéster ou corvin na cor a ser solicitado pelo órgão conforme a necessidade, encosto com estrutura injetada em polipropileno compensado multilaminado 12 mm de espessura média; Espuma injetada anatomicamente com 35 mm de espessura média e densidade aproximada a 30 Kg/m², com revestimento em poliéster ou corvin na cor a ser solicitado pelo órgão conforme a necessidade. Com base giratória desmontável contendo aranha de 5 hastes apoiadas sobre rodízios de nylon com esfera de aço que facilitam o giro. Características adicionais: Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro. Sistema de regulagem de altura com coluna a gás acionado por alavanca. Mecanismo flange de apoio da cadeira com “ L” regulável para profundidade e altura. Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco. Pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200C, na cor preto liso semi–brilho W–Eco. Dimensões aproximadas: Largura: 620 mm Altura Total: 920 mm Profundidade Total: 630 mm. Documentos solicitados do produto a serem anexados as propostas: – Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, certificado pelo ABERGO, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Acompanhado de documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica juntamente com a documentação do supracitado; – Termo de Garantia expressa do fabricante contra defeitos de fabricação, de 06 (seis) anos; – Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados, caso necessite; – Licença de Operação da Empresa fabricante das cadeiras; – Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débitos do Ibama da Empresa fabricante das cadeiras; –</p>	UND	45	899,00	40.455,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Relatório de Ensaio emitido por laboratório de que a Espuma é Isenta CFC; – Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8797/2017 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Deformação permanente à compressão; – Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 9177/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da fadiga dinâmica; – Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8516/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da resistência ao rasgamento; – Folders ou catálogos do modelo ofertado na proposta, para análise da equipe; – Entregar montado no respectivo órgão quando solicitado.				
9	CADEIRA LONGARINA COM 3 LUGARES: Cadeira Montada sobre longarina com 3 assentos; Encosto e assento com formato anatomicamente em resina de polipropileno pigmentado estrutural rígido nas cores preta, verde, azul, branca, vermelha, amarela, etc, fortalecida mecanicamente e de fácil limpeza e higienização. Material composto WPC(Wood Plastic Composite). Com estrutura fixa contínua, totalmente soldada pelo sistema mig e ACABAMENTO CROMADO, utilizando tinta W–Eco e W–Eco–R, atendendo as normas NBR 11.78s6/2003 e diretiva internacional RoHS, com tratamento antiferruginoso e fosfatizado, cuja película de revestimento tenha propriedade de resistência a agentes químicos, com deslizadores injetados em polipropileno. Apresentação com 3 lugares, sem prancheta, sem braços. Com certificação ISO9001. Dimensões Aproximadas: Largura Tota:141,5Cm / Altura Total: 81,5 Cm / Profundidade Total: 52,5 Cm. Documentos solicitados do produto a serem anexados as propostas: – Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, certificado pelo ABERGO, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Acompanhado de documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica juntamente com a documentação do supracitado; – Termo de Garantia expressa do fabricante contra defeitos de fabricação, de 06 (seis) anos; – Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados, caso necessite; – Licença de Operação da Empresa fabricante das cadeiras; – Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débitos do Ibama da Empresa fabricante das cadeiras; – Folders ou catálogos do modelo ofertado na proposta, para análise da equipe; – Entregar montado no respectivo órgão quando solicitado.	UND	8	1.399,00	11.192,00
10	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA SEM BRAÇOS: Cadeira plástica SEM braços, material plástico, estrutura plástica, podendo ser utilizada em ambientes internos ou externos, certificada com selo do Inmetro garantido a qualidade e segurança do produto, com as dimensões de aproximadamente: Largura 42 cm, altura 85 cm, comprimento 42 cm. Características adicionais: Cor branca, capacidade de peso para aproximadamente 130 Kg, Tipo fixa e empilhável. Adicionar marca e modelo na proposta. Solicitamos folders com imagem do produto	UND	150	59,00	8.850,00
11	CADEIRA FIXA, EMPILHAVÉL: Cadeiras de Modelo Fixa, aproximação e empilhável: Com encosto e assento com formato anatomicamente em resina de polipropileno de alta resistência, pigmentado estrutural rígido na cor A SER SOLICITADA PELO ÓRGÃO, fortalecida mecanicamente e de fácil limpeza e higienização. Material	UND	50	399,00	19.950,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>composto WPC(Wood Plastic Composite). Com estrutura fixa formato P, totalmente soldada pelo sistema mig e acabamento da estrutura PRETA, utilizando tinta W–Eco e W–Eco–R, atendendo as normas NBR 11.78s6/2003 e diretiva internacional RoHS, com tratamento antiferruginoso e fosfatizado, cuja película de revestimento tenha propriedade de resistência a agentes químicos, sem braços. Estrutura e sustentação confeccionada em tubo de aço industrial oblongo com 16x30mm e parede de 1,20mm. Sapatas e ponteiros injetadas em Polipropileno Copolímero de alta resistência. Com certificação ISO9001. Dimensões: Largura Total: 55 cm / Altura Total:81,5 cm / Profundidade Total:54,5 cm. Documentos solicitados do produto a serem anexados as propostas: – Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, certificado pelo ABERGO, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Acompanhado de documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica juntamente com a documentação do supracitado; – Termo de Garantia expressa do fabricante contra defeitos de fabricação, de 06 (seis) anos; – Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados, caso necessite; – Licença de Operação da Empresa fabricante das cadeiras; – Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débitos do Ibama da Empresa fabricante das cadeiras; – Folders ou catálogos do modelo ofertado na proposta, para análise da equipe; – Entregar montado no respectivo órgão quando solicitado.</p>				
12	<p>ESTANTE DE AÇO COM 6 BANDEJAS: Estante Desmontável em Aço que possui 06 (seis) prateleiras em chapa de aço 26 (0,45mm), medindo aproximadamente 200mm, com largura de 920mm. Tipo modelo chão estrutura metálica, profundidade da bandeja é de 40cm, acabamento superficial pintura em epóxi, podendo ser nas cores branca, preta e azul del rei, etc. (conforme solicitado pelo órgão), composta de quatro colunas contendo 40 furos cada uma. Características adicionais: Peso suportado por prateleiras: 25 a 30 kg bem distribuídos. Documentos solicitados do produto a serem anexados as propostas: – Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7–4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3–10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não–ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. – Certidão de registro de Pessoa Jurídica CREA. – Laudo de Câmara úmida NBR–8095/2015 500 horas. – Adicionar folders ou catálogos do modelo ofertado na proposta, para análise da equipe; – Entregar montado no respectivo órgão quando solicitado.</p>	UND	30	399,00	11.970,00
13	<p>FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO E COM FORNO: Estrutura de corpo e mesa de aço carbono super–resistente em pintura a pó eletrostática e base fosfatizada. COM SISTEMA DE ALTA PRESSÃO e queimadores simples de 90cm de diâmetros. Varão com base fosfatizada sendo montado com torneiras AP de 1/8, sendo uma por queimador. As grelhas e queimadores todos em ferro fundido e de fácil remoção para limpeza e manutenção. Características adicionais: Altura do fogão com pé é de aproximadamente 80cm, fazendo parte da entrega do produto (mangueira montado com conjunto de niple borboleta e torneira 5/16 para conector no botijão). O forno acompanha o fogão, onde a</p>	UND	3	2.990,00	8.970,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	alimentação de gás para o mesmo sairá em alta pressão da torneira que esta posicionada no varão e será transformada em baixa pressão pela válvula reguladora posicionada na tubulação de cobre que será conectada na entrada de gás do forno. Características adicionais do forno: Porta com acabamento padrão em pintura a pó eletrostática e base fosfatizada. Parte interna em chapa de aço galvanizado e isolamento térmico em lã e com uma grelha adicionado. O controle da chama fica no varão do fogão. Garantia mínima de 1 ano. Adicionar marca e modelo na proposta. Adicionar folders ou catálogo do modelo ofertado na proposta, para análise da equipe.				
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS: Liquidificador industrial com o material do copo em aço inoxidável, capacidade de 8 Litros. Características Técnicas: Potência do motor de ½ CV – 50/60 Hz; 600W Voltagem de 110/220V (com chave seletora); Consumo de 0,37 Kw/h; RPM 3500; Dimensões da máquina: Profundidade de 270 mm; Altura de 780 mm; Largura de 210 mm; Peso liquido de 9,05 Kg; Características adicionais: Para uso de grande porte, do tipo industrial. – Adicionar marca e modelo na proposta. – Solicitamos folders ou catálogo com imagem do produto, para análise da equipe.	UND	6	1.900,00	11.400,00
15	LIXEIRA INOX COM PEDAL 20LTS: Lixeira Com Pedal, material corpo e tampa em inox, com balde capacidade de 20 litros na cor preta sendo removível da base através de alça que facilita o transporte para limpeza e descarrego. Características adicionais: pedal quadrado com base em inox. Adicionar marca e modelo na proposta.	UND	6	190,00	1.140,00
16	MESA PLASTICA REDONDA DESMONTÁVEL: Mesa plástica de formato redonda e com pés desmontáveis. Mesa confeccionada em polipropileno 100 virgem com proteção UV garantindo maíos durabilidade. Tem formato redondo e cor branca. Características Adicionais: Mesa redonda branca c/pés encaixáveis e capacidade suportável aproximada de 40Kg. Dimensões: Altura: 71cm – Largura: 90cm – Comprimento: 90cm – Espessura do tampo: 6cm. Solicitamos adicionar marca e modelo a proposta de preço e folders ou catálogo com imagem e descrição do produto.	UND	50	240,00	12.000,00
17	MESA REFEITÓRIO INFANTIL: Medindo 1,80 x 0,80 x 0,53 (larg x prof x alt) tampo com cantos arredondados confeccionado em MDF engrossado de 30mm revestido com fórmica pet na superfície e nas laterais sem emenda, através do sistema vacuum forming , dispensando necessidade de perfil, fixado através de parafusos auto atarraxante na estrutura metálica confeccionada em tubo de 2" com travessas em tubo 30x20 pintura pó eletrostática com tratamento prévio anti ferrugem, sapatas emborrachadas coloridas na mesma cor do tampo.06 UNID. Cadeira fixa INFANTIL composta por assento e encosto anatômico de polipropileno de alta resistência injetado a quente, fixada a estrutura tubular redonda de 7/8 na parede 18 pintura pó eletrostática e tratamento anti ferrugem, com sapatas deslizantes coloridas na cor do assento, encosto fixado à estrutura através de plug de polipropileno e assento fixado através de parafusos. Medindo 32cm larg x 33cm altura até o assento.	UND	6	1.900,00	11.400,00
18	MESA REFEITÓRIO ADULTO: Medindo 1,80 x 0,80 x 0,75 (larg x prof x alt) tampo com cantos arredondados confeccionado em MDF engrossado de 30mm revestido com fórmica pet na superfície e nas laterais	UND	12	2.440,00	29.280,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>sem emenda, através do sistema vacuum forming, dispensando necessidade de perfil, fixado através de parafusos auto atarraxante na estrutura metálica confeccionada em tubo de 2" com travessas em tubo 30x20 pintura pó eletrostática com tratamento prévio anti ferrugem, sapatas emborrachadas coloridas na mesma cor do tampo.06 UNID–Cadeira fixa empilhável ADULTA composta por assento e encosto anatômico de polipropileno de alta resistência injetado a quente, com perfurações para troca térmica, fixada a estrutura tubular redonda de 7/8 na parede 18 pintura pó eletrostática e tratamento anti ferrugem, com sapatas deslizantes, encosto fixado à estrutura através de plug de polipropileno e assento fixado através de parafusos. Medindo 50cm larg x 45cm altura até o assento.</p>				
19	<p>MESA TIPO BIRÔ COM 1,40MT E TAMPO DE 25MM: Mesa tipo birô modelo diretor com tampo Confeccionado em MDP–BP com espessura de 25 mm, sem gavetas e revestido em ambas as faces por laminado melamínico de alta resistência, podendo ser nas cores cinza, preto, branco, nogueira, noce naturalle, walnut, ameixa, imbuia etc.. conforme for solicitado pelo órgão. Com acabamento das bordas em fita de PVC (flexível maciço) 25 mm com espessura de 2 mm, na mesma cor do tampo. Estrutura: Pé tipo I composto na base em tubo oblongo em aço 25x50 mm; Travessa superior em tubo retangular 20x40 mm; Coluna em formato de Elipse reforçada internamente com tubo retangular de aço 20x40mm, na cor prata ou preta conforme for solicitado pelo órgão. Formando uma coluna de passagem para fiação formada com a aplicação de uma almofada em formato de elipse, na cor prata ou preta. Retaguarda em aço com furação na cor prata. Ponteiras em PSAl (Poliestireno de alto impacto) nas cores prata. Pés com Sapata niveladora injetada em polipropileno, fixada na base dos pés por sistema de rosca Ø5/16. Partes em Aço chapas: 24 (0,60mm). Acabamento para as partes em aço, tratado pelo processo anti–corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor prata ou preta conforme solicitado) ou pintura em esmalte sintético com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °C. Dimensões aproximadas da Mesa: Altura: 740mm – Largura: 1400mm – Profundidade: 654mm. O licitante deverá apresentar, na fase de proposta de preços, a seguinte documentação do fabricante: O licitante deverá apresentar, na fase de proposta de preços, a seguinte documentação do fabricante: – Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, emitido por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, impresso em papel timbrado do profissional que faz a análise e assinado pelo mesmo, acompanhado com foto e descrição técnica do produto em documento do fabricante, com menção a norma NR–17, contendo análise e conclusão, data e validade. – Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA, relacionado a: fabricação de estruturas de madeira e de moveis e fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não–ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia. – Certidão de registro de pessoa jurídica (Fabricante) junto ao CREA. – Certidão de responsabilidade técnica de profissional junto ao CREA. – Adicionar marca e modelo na proposta. – Solicitamos folders com imagem do produto detalhada para análise da equipe. – Entregar montado no respectivo órgão quando solicitado.</p>	UND	12	699,00	8.388,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	MESA DE REUNIÃO COM 2MT TAMPO DE 25MM: Material tampo MDP–BP de 25mm, confeccionado através de partículas de madeira com resina sintética e revestido em ambos os lados por uma folha celulósica decorativa podendo ser nas cores: Carvalho, preto, verona, arezzo, noqueira, embuia, walnut, etc., conforme solicitado pelo órgão, de formato retangular com acabamento nas laterais, bordas em fitas de PVC na espessura de 2mm e altura de 25mm na mesma cor do tampo. Pés base em tubo oblongo de 25x50mm na cor preta, almofada em chapa de aço #28 na cor prata, ponteiros em poliestireno ABS na cor preta, sapata niveladora injetada em polipropileno na cor preta, retaguarda em chapa de aço #24 com pintura em esmalte sintético na cor preta. Característica adicionais: Mesa de reunião com tampo em MDP BP e pés em aço medindo 2Mt. Dimensões Aproximadas: Altura: 740mm – Largura: 2000mm – Profundidade: 930mm. O licitante deverá apresentar, na fase de proposta de preços, a seguinte documentação do fabricante: – Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, emitido por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, impresso em papel timbrado do profissional que faz a análise e assinado pelo mesmo, acompanhado com foto e descrição técnica do produto em documento do fabricante, com menção a norma NR–17, contendo análise e conclusão, data e validade. – Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA, relacionado a: fabricação de estruturas de madeira e de moveis e fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não–ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia. – Certidão de registro de pessoa jurídica (Fabricante) junto ao CREA. – Certidão de responsabilidade técnica de profissional junto ao CREA. – Adicionar marca e modelo na proposta. – Solicitamos folders ou catálogo com imagem do produto, para análise da equipe. – Entregar montado no órgão quando solicitado.	UND	6	949,00	5.694,00
21	QUADRO BRANCO com tampo em laminado melamínico branco brilhante (fórmica) lisa e moldura de alumínio linha border lessimens. Com cardboard (cartão) e chapa de fibra em madeira de 6mm. Espessura total de bordas e tampo de no mínimo 23mm. Dimensões mínimas do quadro: 300x110cm e espessura do perfil 4x2,1cm. Características adicionais do produto: Quadro branco em fórmica lisa para uso de marcador para quadro branco. Características adicionais: Solicitamos folders com imagem e descrição detalhada anexado junto a proposta de preços.	UND	10	999,00	9.990,00
22	VENTILADOR DE COLUNA 50CM: Produzido em material resistente e durável devido a pintura com tratamento antiferrugem. Produto com 4 pás, diâmetros de 500mm, potência de 150W, área de ventilação: 40m ² . Tensão: Bivolts. Possui ajuste de altura através da sua coluna, pois é seguro e prático, possuindo protetor térmico. Corpo e aranha em metal. Dimensões do produto: Altura: 52cm – Largura: 27cm – Profundidade: 52cm. – Adicionar marca e modelo na proposta. – Solicitamos folders com imagem do produto detalhada para análise da equipe. – Entregar montado no respectivo órgão quando solicitado.	UND	6	393,00	2.358,00
				TOTAL	532.264,00

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

RAFAEL VANDERLEI SOARES
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO BAIXO COM DUAS PORTAS: Armário de aço montável, com 2 portas de abrir com 4 reforços internos cada do tipo ômega no sentido horizontal. Estrutura confeccionada em chapa de aço de nº 26 (0,45mm). Possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm. Composto com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 2 reguláveis a cada 50cm, com capacidade para 20 Kg cada. Puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com perfil em PVC e fechadura cilíndrica com chaves tipo yale com duas chaves e travamento da porta na prateleira fixa central. Acabamento pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor a ser solicitada pelo órgão conforme a necessidade, podendo ser nas cores: Cinza, branco, preto, azul, etc). Dimensões mínimas: Altura: 1627mm; Largura: 750mm; Profundidade:400mm. – Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, emitido por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, impresso em papel timbrado do profissional que faz a análise e assinado pelo mesmo, acompanhado com foto e descrição técnica do produto em documento do fabricante, com menção a norma NR-17, contendo análise e conclusão, data e validade. – Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA, relacionado a: fabricação de estruturas de madeira e de moveis e fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia. – Certidão de registro da pessoa jurídica (Fabricante) junto ao CREA. – Certidão de responsabilidade técnica de profissional junto ao CREA – Solicitamos folders com imagem e descrição detalhada do produto. Anexados à		UND	6		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	proposta de preços. Entregar montado no respectivo órgão, quando solicitado.				
2	<p>ARMÁRIO ALTO DE AÇO MONTÁVEL COM DUAS PORTAS:</p> <p>Armário de aço montável, com 2 portas de abrir com fechamento sobreposto, sendo lado esquerdo moldado por 2 dobras e lado direito com sistema de puxador estampado, apresentado por 4 dobras e com acabamento em perfil de PVC na cor cinza cristal. Possui 3 reforços internos tipo Omega no sentido horizontal, e 1 na vertical em chapa de #26. Com furação no quanto superior das portas para permitir que haja ventilação. Não possui dobradiças, sendo sua movimentação e articulação pelo sistema pivotante. Possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo yale, com travamento da porta na prateleira fixa central. Laterais também confeccionadas em chapa de #26, apresentando garras para travamento das prateleiras estampadas na própria lateral. Assim sendo todo confeccionado em chapa de aço de nº 26 (0,45mm). Com acabamento pelo processo anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e, pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (As cores dos armários a serem solicitados vai de acordo com as necessidades de casa setor, podendo variar) Capacidade permitida por cada prateleira 30 kg(bem distribuídos). Dimensões aproximadas: Altura: 1927mm; Largura: 800mm; Profundidade: 400mm. O licitante deverá apresentar, na fase de proposta de preços, a seguinte documentação do fabricante: – Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, emitido por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, impresso em papel timbrado do profissional que faz a análise e assinado pelo mesmo, acompanhado com foto e descrição técnica do produto em documento do fabricante, com menção a norma NR-17, contendo análise e conclusão, data e validade. – Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA, relacionado a: fabricação de estruturas de madeira e de moveis e fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia. – Certidão de registro da pessoa jurídica (Fabricante) junto ao CREA. – Certidão de responsabilidade técnica de profissional junto ao CREA. – Solicitamos folders com imagem e descrição detalhada do produto. Anexados à proposta de preços. Entregar montado no respectivo órgão, quando solicitado.</p>		UND	15	
3	<p>ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 4 PORTAS:</p> <p>Armário tipo roupeiro em aço, contendo em vão e quatro portas cada parte, confeccionado em chapa de aço #24, totalmente montável. Possui</p>		UND	3	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>travas invertidas do tipo unha de gato, dispensando a utilização de parafusos. As laterais, retaguarda, prateleiras e portas, todas confeccionadas em chapa de aço #24 laminada a frio, com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida). Com dispositivo para colocar cadeado, com furações para ventilação estampada na porta na parte superior, com 4 pés em polipropileno de alto impacto medindo 122mm(A), composto por sistema de regulagem de altura de 16mm. O fechamento das portas é através de varão composto por 2 barras circulares galvanizadas, possibilitando um fechamento triplo. Características adicionais: Armário modelo roupeiro com um vão contendo quatro portas de 408mm(A) x 292mm(L) x 15mm(E), com reforço vertical do tipo ômega. Dimensões Aproximadas: Externas: 1930mm(Altura) x 345mm(Largura) x 400mm(Profundidade) Internas: 410mm(Altura) x 265mm(Largura) x 375mm(Profundidade). O licitante deverá apresentar, na fase de proposta de preços, a seguinte documentação do fabricante: – Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, emitido por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, impresso em papel timbrado do profissional que faz a análise e assinado pelo mesmo, acompanhado com foto e descrição técnica do produto em documento do fabricante, com menção a norma NR-17, contendo análise e conclusão, data e validade. – Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA, relacionado a: fabricação de estruturas de madeira e de moveis e fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia. – Certidão de registro da pessoa jurídica (Fabricante) junto ao CREA. – Certidão de responsabilidade técnica de profissional junto ao CREA. – Solicitamos folders com imagem e descrição detalhada do produto. Anexados à proposta de preços. – Entregar montado no respectivo órgão, quando solicitado.</p>					
Etc.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230403PP00038

CONTRATO Nº: .../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Francisco - Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, CNPJ nº 01.613.323/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Geroncio Sucupira Junior, Veterinário, residente e domiciliado na Sítio Prata, S/N - Zona Rural - São Francisco - PB, CPF nº 031.341.314-20, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00038/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00038/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2023/RECURSOS ORDINÁRIOS/MDE.

02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL
15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL
02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE
02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.2003.2035 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO
12.361.1006.2037 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNDE
12.365.1006.2053 MANUTENÇÃO DAS CRECHES
12.365.1006.2110 MANUTENÇÃO E ADM. DO ENSINO INFANTIL – MDE
02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
10.122.2003.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS
02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e obras, será creditado o produto resultante de 2% (dois por cento), a qual será revertida em proveito da Assistência Social do Município, retido na fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Francisco - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....